



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

**DELIBERAÇÃO Nº 002 /97**

**Cria curso de férias específico para disciplinas com índice de reprovação igual ou superior a 50%**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 81/97 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Será oferecido obrigatoriamente curso de férias de toda e qualquer disciplina em que houver índice de reprovação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), por disciplina e por curso, mantidas ainda as possibilidades contidas no Artigo 92 da Deliberação 33/95.

**Art. 2º** - A operacionalização dos cursos de férias, bem como a definição do número mínimo de alunos por turma, estudada caso a caso, ficam a cargo da Sub-Reitoria de Graduação e os aspectos didáticos e administrativos que se façam necessários ficam a cargo dos Departamentos e da Direção da Unidade, respectivamente.

**Art. 3º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de janeiro de 1997

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**